



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.285 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997.

(MODIFICA A LEI 2.182 DE 24 DE OUTUBRO DE 1995)

JOAO MAZIERO, Prefeito Municipal de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O auxílio-alimentação, instituído pela lei nº 2.182 de 24 de outubro de 1995, poderá ser pago, somente nos meses de janeiro e fevereiro de 1997, aos seus beneficiários, a critério do Executivo Municipal, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) mensais, em dinheiro, ou ainda em vale-compra, na forma da lei.

Parágrafo único - No caso do auxílio-alimentação ser em dinheiro, fica autorizado o seu pagamento aos beneficiários, mediante depósito bancário.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de um mil, novecentos e noventa e sete.


JOAO MAZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


NIDISLEY EDUARDO ESTEVES
- Chefe de Gabinete -